

**MOVIMENTOS SOCIAIS E A CONSTRUÇÃO DE UMA
CIDADANIA ATIVA NO BRASIL**
*SOCIAL MOVEMENTS AND THE CONSTRUCTION OF AN
ACTIVE CITIZENSHIP IN BRAZIL*

Ademar Antunes da Costa*

Fabiano Rodrigo Dupont**

RESUMO: Com a presente pesquisa tem-se por objetivo analisar as possibilidades de construção de uma cidadania ativa no Brasil através do resgate dos laços de solidariedade social, objetivando desenvolver a condição de agente ativo dos sujeitos em suas comunidades. Neste contexto, questiona-se: quais são as possibilidades de construção de uma nova cidadania no Brasil através do resgate dos laços de solidariedade social, objetivando desenvolver a condição de agente ativo dos sujeitos em suas comunidades? Para responder a tal problematização, o estudo foi dividido em dois momentos, no primeiro pretende-se compreender a transformação da cidadania a partir da comunidade e o segundo analisar as perspectivas do sujeito, da crise da modernidade e dos movimentos sociais na sociedade brasileira contemporânea. Em sua construção, utiliza-se o método hipotético dedutivo como metodologia de abordagem, no que concerne às técnicas, o aprofundamento do estudo será realizado com base em pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: cidadania ativa; comunidade; movimentos sociais.

ABSTRACT: The objective of this research is to analyze the possibilities of building an active citizenship in Brazil through the rescue of bonds of social solidarity, aiming to develop the condition of active agent of the subjects in their communities. In this context, the question is: what are the possibilities of building a new citizenship in Brazil through the rescue of ties of social solidarity, aiming to develop the condition of active agent of the subjects in their communities? In order to respond to such problematization, the study was divided into two moments. The first one is intended to understand the transformation of citizenship from the community and the second to analyze the perspectives of the subject, the crisis of modernity and social movements in contemporary Brazilian society. In its construction, the hypothetical deductive method is used as a methodology of approach, as far as the techniques are concerned, the deepening of the study will be carried out based on bibliographical and documentary research.

Keywords: active citizenship; community; social movements.

* Mestre em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (2004). Graduado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (1981). Atua como advogado e professor da Universidade de Santa Cruz do Sul.

** Mestre em Direito na Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, na linha de pesquisa Políticas Públicas com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e Especialista em Direito Municipal e em Direito Penal. Graduado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC (2013).

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O projeto civilizatório da modernidade encontra-se em crise. A modernidade racionalizou as esferas política, econômica e cultural, tornando-as autônomas e livres das influências religiosas do Antigo Regime. No entanto, o vazio existencial, o desencanto com o mundo não se reduz ao triunfo da razão, embora esta seja uma poderosa arma crítica contra todos os totalitarismos que submetem o homem a ordens diversas alheias a sua vontade livre. É certo que o mundo atual aceita a ideia de modernidade, mas esta não pode ser definida apenas pela racionalização das diferentes esferas da vida social.

Frente ao impasse civilizatório que se coloca em nossos tempos não há saídas nem respostas fáceis. A crise de valores da modernidade deixa um rastro de inquietude e hesitação na escolha de caminhos a tomar frente a degradação das esferas política, econômica e social. Somam-se a perda do sentido de pertencimento social e identificação individual, as crises econômicas interna e externas porque passam os Estados modernos. Fruto do liberalismo burguês, o Estado moderno erigiu-se enquanto guardião dos direitos fundamentais dos indivíduos. Tendo passado por sérias críticas quanto a sua função numa sociedade capitalista industrial cada vez mais complexa e contraditória, o Estado moderno foi chamado a intervir, de onde resultou o Estado social.

No bojo destas mudanças, sociedades periféricas encontram-se no meio do caminho, sendo que algumas sequer iniciaram a trajetória. Divididos entre as demandas por intervenção e direitos sociais somados a precária universalização de direitos fundamentais, países como o Brasil parecem mais um barco sempre em risco de naufragar, safam-se os que podem neste contexto em que a cidadania, assemelha-se a uma quimera, atribuída aqueles que podem adquirir os bens necessários para tal.

Diante desta realidade, questiona-se: quais são as possibilidades de construção de uma nova cidadania no Brasil através do resgate dos laços de solidariedade social, objetivando desenvolver a condição de agente ativo dos sujeitos em suas comunidades?

Na construção do estudo utiliza-se o método hipotético dedutivo como metodologia de abordagem, ao passo que consiste na adoção tanto do procedimento racional quanto do procedimento experimental. No que concerne às técnicas, o aprofundamento do estudo será realizado com base em pesquisa bibliográfica, baseada em dados secundários, como por exemplo, livro, artigos científicos, publicações avulsas, revistas e períodos qualificados dentro da temática proposta.

2. A TRANSFORMAÇÃO DA CIDADANIA A PARTIR DA COMUNIDADE

As comunidades locais são construídas através da ação coletiva, preservadas pela memória coletiva, constituem fontes específicas de identidades. Essas identidades, entretanto, consistem em reações defensivas contra as condições impostas pela desordem global e pelas transformações incontroláveis em ritmo acelerado. E assim, constroem abrigos, mas não paraísos (CASTELLS, 1999).

Neste sentido, a comunidade local é um local privilegiado para as discussões sobre suas necessidades, prioridades e interesses voltados à coletividade em prol da harmonia, facilita a emancipação dos atores sociais e o exercício da cidadania participativa. Ainda assim, mesmo tendo dificuldades de identificar uma comunidade, acredita-se que o sentimento de pertencimento e solidariedade despertados nos indivíduos pode aproximá-los do bem comum, pois cada um no seu ímpeto tem necessidades básicas que por meio da comunicação poderão compartilhar e se conectar com as necessidades do outro (ROSENBERG, 2006).

O fortalecimento da cidadania e a emancipação do sujeito, ocorre quando há uma maior participação na sociedade democrática, fazendo com que os cidadãos tenham possibilidades de escolhas junto ao governo. Nesse contexto, percebe-se a real importância do espaço público local, que proporciona políticas públicas estritamente direcionadas para os interesses daquela comunidade, tendo em vista os novos modelos de interação entre os indivíduos e a sua comunidade, gerando assim, um fortalecimento identitário (HERMANY, 2007).

A instituição de novos paradigmas sociais sempre esteve atrelada a batalhões bem ordenados, a utilização de armamento militar ou a proclamações calculadas, entretanto, tais processos estão confrontando-se com o ingresso de mudanças consideradas imperceptíveis todavia constantes na sociedade. Onde, a fomentação passa por uma rede multiforme e distante dos grandes centros decisórios, surgindo tanto em redes eletrônicas alternativas quando nas redes de laços comunitários. Contudo, mostra-se visível a presença de embriões de uma nova participação e mobilização social, na qual “o caráter sutil e descentralizado das redes de mudança social, impede-nos de perceber uma espécie de revolução silenciosa que vem sendo festada na atualidade” (CASTELLS, 1999, p. 426).

Nesse contexto, ao se definir a unidade básica de gestão e poder local, se considerado termos territoriais, estar-se-á delimitando o ponto onde as inúmeras iniciativas adquirem

coerência de conjunto e são articulados instrumentos de participação capilares da própria comunidade. Sendo assim, o espaço local pode ser compreendido como o local onde o cidadão vive, no qual a construção desse espaço exige a participação de todos os atores de modo efetivo, seja no combate aos problemas ou na reorganização do seu espaço de vida.

Portanto, essa noção de “local” contém duas ideias que se complementam em um sentido e se contrapõem em outro. De tal modo, se esse local refere-se a um espaço determinado, identificando-se como base, território, microrregião ou outras denominações que direcionam certa inércia, contém equitativamente o sentido de espaço abstrato de relações sociais com o intuito de se privilegiar e, dessa maneira, indica movimento e interação de grupos sociais que ora se articulam e ora se opõe a determinados interesses comuns (FISCHER, 1992).

Nesse ambiente, o estudo do local remete a análise do poder enquanto relação de forças, em que, nas palavras de Fischer (1992, p. 106) “se processam as alianças e os confrontos entre atores sociais, bem como ao conceito de espaço delimitado e à formação de identidades e práticas políticas específicas”. Entretanto, como forma antagônica das significações apresentadas, tem-se o espaço local como um fundamento territorial inquestionável, não se resumindo a este como assinalam os geógrafos, na lembrança de Fischer (1992), quando afirmam que existem inúmeras formas de se construir os espaços, contraponto fronteiras institucionais e reconstruindo-as em razão de problemáticas adotadas.

Igualmente, a autonomia desse espaço local pressupõe a existência de órgãos eleitos pelos próprios cidadãos ali estabelecidos, dada a dimensão que essas autarquias atingem, algumas com milhares de eleitores, não conseguem reunir-se para deliberar diretamente. Diante desse contexto, o acesso a informações de caráter público é essencial ao possibilitar a participação de todos os indivíduos, portadores dessas informações, nos mais diversos processos decisórios da sociedade.

Portanto, o poder local decorre da valorização do espaço local não surgindo da noite para o dia, e muito menos de uma decisão política; sendo o resultado de um processo, que de acordo com Dowbor (1999, p. 10), surge “como um sistema organizado de consensos da sociedade civil, num espaço limitado, implica, portanto, alterações no sistema de organização da informação, reforço da capacidade administrativa e um amplo trabalho de formação”, sendo desenvolvido tanto na comunidade quanto em uma organização política.

De fato, a ideia de novos espaços de poder, com destaque para a comunidade local, não acarreta uma absoluta negação das demais esferas, mas uma atenção diferenciada para a existência destes outros espaços que não ficam restritos ao binômio - crise do Estado Nacional

e ao processo de globalização. Nessa perspectiva, “deve ser inserido o poder local, como espaço simples, mas eficaz, de manifestação dos interesses da sociedade e de produção de mecanismos de regulação de controle social legitimados pela participação popular” (HERMANY, 2007, p. 34).

Assim sendo, é no espaço público que os cidadãos aprendem a participar, a decidir, a acompanhar, a executar e a fiscalizar as políticas públicas. Por outro lado, a participação social na gestão de políticas públicas tem ainda outro aspecto de extrema importância, o de promover o fortalecimento da cidadania, e por consequência, a concretização de direitos fundamentais. Nesse sentido, pode-se dizer que a cidadania se expande e se afirma na sociedade no momento em que os cidadãos adquirem direitos e ampliam sua participação na criação de políticas públicas.

A palavra cidadania automaticamente remete a ideia de cidade, de núcleo urbano e de comunidade politicamente organizada, assim, há uma tendência a simplificar o termo, deixando de reconhecer o processo histórico envolvido, onde se fala em direitos do cidadão e muitas vezes se desconsidera o contexto social ao qual este indivíduo está inserido, uma vez que a qualidade de cidadão adquire características próprias que se distinguem de acordo com o tempo, lugar e condições socioeconômicas, sendo classificada a cidadania e o pertencimento a uma comunidade como um processo histórico de constante evolução.

Neste sentido, as conceituações de cidadania que normalmente são apresentadas, são definições tautológicas na medida em que não definem o objeto e induzem ao erro de se pensar em uma cidadania estática e um simples discorrer sobre direitos. Dizer que o cidadão é aquele possuidor de direitos, ainda que não esteja errado, é se olvidar do que está, ou o que deveria estar, intrínseco ao termo – a noção de deveres, mas principalmente a de participação nos rumos presentes e futuros da comunidade (GORCZVESKI; MARTIN, 2011).

Neste quadro, nas palavras de Perez Luño (in Campuzado, 2007, p. 266) a cidadania consiste em “*el vínculo de pertenencia a un Estado de derecho por parte de quienes son sus nacionales, situación que se desglosa en un conjunto de derechos y deberes; ciudadano será la persona física titular de esta situación jurídica*”.

Ponto de vista este baseado no que trouxe sobre o conceito de cidadania uma condição da pessoa que pertence a uma sociedade, e está sociedade classificada como livre, onde existe uma ordem política democrática que possibilita o exercício das liberdades fundamentais, sendo uma condição voluntária e que se desdobra em um conjunto de direitos e deveres para as pessoas que pertencem a um determinado Estado. Assim, o cidadão se funda na liberdade de cada

membro da sociedade enquanto homem, na igualdade frente a qualquer súdito e na independência de cada membro enquanto cidadão (GORCZVESKI; MARTIN, 2011).

Por isso, a nova regra de ouro proposta por Etzioni (1999) trata de reduzir a distância buscando boa parte das soluções num amplo âmbito social antes que na mera primazia individual. A nova regra deve ser lida assim: respeitar e defender a ordem moral da sociedade da mesma maneira que queiras que a sociedade respeite e defenda autonomia individual, ou seja, de cada cidadão. Por isso a importância do desenvolvimento de pertencimento no espaço local, de maneira que também contribua para “o agir” com escolhas autônomas do cidadão (COSTA; DIEHL, 2015).

Atualmente, tudo indica que as estratégias preventivas estão apontadas para programas de prevenção comunitária e com a participação do terceiro setor. Essa interação poderá trazer benefícios para a comunidade a partir das propostas de melhoria das condições de vida nos bairros residenciais, nas praças públicas, nas questões de saúde, na educação, na segurança pública, etc. Importante, também, que se criem campanhas informativas que sensibilizem os cidadãos da necessidade de responsabilizarem-se pelas medidas preventivas, assim como de modificar certos fatores da infraestrutura social, que promovem ou podem promover situações delitivas.

Na atualidade, presenciamos uma crise de legitimidade do Estado em face das sociedades pluralistas e com sérias dificuldades de por em prática uma gestão pública compartilhada. O Estado tem se mostrado indiferente em relação à situação que vive a população ou parcela integrante da mesma, de forma que se omite no atendimento das aspirações e das reais demandas da sociedade, uma vez que o espaço público é gerido por corporações que se apoderam do Ente Estatal e do poder político, transformando-os em meros mecanismos e aparelho satisfatórios de seus interesses privados. Por conseguinte, grande parte dos países de democracia liberal ou neoliberal, como o Brasil, vivem uma crise de legitimidade e de identidade do sistema de representação político-institucional, que pode ser vislumbrada na abstenção eleitoral, na baixa participação social nos processos políticos decisórios e nos ínfimos índices de filiação partidária.

Além disso, a problemática de gestão de demandas sociais é agravada, pelo fato de a Administração Pública exercer o gerenciamento de referidas demandas de forma unilateral e centralizada, baseada na lógica de que detém a autoridade absoluta sobre tais ações, bem como, em razão da apatia política de grande fração da sociedade civil, que se vale de uma concepção fragmentada e exclusivista de espaço público e privado, ao não compreender que é seu

compromisso participar ativamente na administração de seus interesses, e, não apenas delegar ao Estado essa responsabilidade.

O espaço público é constituído pelos diversos indivíduos que pela relação de alienação com o mercado, fazem desse habitat, um local de hostilidades e de busca pelo acolhimento e desejo infindável pela satisfação das necessidades básicas, entre elas a luta pela sobrevivência e pelo reconhecimento de pertencimento a uma determinada comunidade. O local, comunidade, como defini-lo? Pode-se considerá-lo como uno e complexo e se valer do mesmo ao referir-se ao Estado, a sociedade, aos municípios e as comunidades. O que importa é que nele transitam pessoas e redes de comunicação que se formam para que o entendimento seja mútuo e os conflitos solucionados.

Por conta disso, inúmeros são os conflitos existentes no espaço de pessoas, destacando nesse trabalho, a necessidade de políticas de proteção à infância, pois as crianças são vítimas da violência estrutural. Nesse contexto, é que a categorias abordadas por Jürgen Habermas como o mundo da vida, discurso, consenso, ação comunicativa são contributos essenciais para interpretar a dicotomia de posições ou conflitos que se concentram no interior da esfera pública, e que vale ressaltar, cada sujeito, se interligada com esse espaço e forma a rede.

Observe-se que a ideia de comunicação abordada por Habermas concebe a possibilidade de se desvincular e enfrentar com racionalidade as ações não-sociais e instrumentais que emanam da sociedade e do próprio poder público, quando lança estratégias e técnicas que não estão a serviço do interesse da coletividade e sim de um determinado grupo. O interesse público está consolidado na Constituição da República Federativa de 1988, que tem em seu bojo o reconhecimento dos direitos humanos e fundamentais de cada cidadão.

As questões sociais demandam uma profunda reflexão e ação frente as suas diferentes necessidades. Evitar o acirramento das questões sociais é tarefa e desafio de todos os setores da sociedade envolvidos na construção da democracia como um valor humano de garantia universal de direitos sociais, políticos e jurídicos.

Deste modo, o grande desafio da sociedade contemporânea vai ao encontro dos ensinamentos de Santos (2001), quando o autor destaca o terceiro modelo de globalização – como ela pode ser –, uma outra globalização. Assim, é preciso que as pessoas descubram o sentido de suas existências no planeta, para então dar-se início a uma vivência verdadeira humana e universal. A mesma força que consegue construir uma sociedade perversa e confusa pode também vir a construir um mundo mais humano, solidário e verdadeiramente universal. Diante dessa nova perspectiva, ainda que pareça utópica e sonhadora, primeiramente, há de se

fortalecer a comunidade. Para Bauman (1999), ela poderá significar uma coisa boa, a comunidade será sinônimo de lugar cálido, um lugar confortável e aconchegante. É como um teto sob o qual abriga-se da chuva pesada.

Portanto, para Schmidt (2006) o empoderamento da comunidade local inicia com a mudança atitudinal dos atores sociais, competindo-lhe um esforço no sentido de renovar as ideias, (re)fazer a cultura e (re)educar o caráter, com o propósito de que as comunidades passem a atuar de forma ativa como protagonistas no processo de solução de seus problemas. Assim, grupos sociais desfavorecidos passam a assumir um papel de articuladores dos interesses locais, promovendo a participação de toda a comunidade para que juntos facilitem o acesso e o controle dos recursos disponíveis, para que ultrapassem a barreira da alienação e vivam uma vida autodeterminada, auto responsável e participativa com relação aos processos políticos que ocorrem tanto na comunidade quanto na sociedade.

No seu alcance mais amplo, resulta na criação das condições psicoculturais que habilitam os pobres à conquista dos direitos de cidadania. A participação popular nas decisões que os afetam, incluindo a esfera política, é o meio por excelência do processo de empoderamento das comunidades pobres. Ao participarem dos processos decisórios, os cidadãos tornam-se protagonistas da sua própria história, deixam de ser objetos das iniciativas de outros e tornam-se sujeitos do seu futuro (SCHMIDT, 2006, p. 1774).

Dessa maneira, a emancipação do sujeito exige o protagonismo local, onde os principais responsáveis pelo desenvolvimento de uma comunidade e por consequência o processo inverso da alienação, são os próprios indivíduos que nela vivem. Para que se alcance esse objetivo, é fundamental aprofundar o conhecimento sobre os métodos de promover e fortalecer a confiança interpessoal, assim como fomentar junto aos indivíduos a reciprocidade e o sentimento de pertencimento social, que pode ocorrer por meio de políticas públicas ou iniciativa da própria comunidade (COSTA; DIEHL, 2015).

Portanto, o enfrentamento dos problemas sociais contemporâneos, não pode mais ser encarado efetivamente apenas com ações governamentais, sendo necessário, o envolvimento e a participação de toda a sociedade, a partir de suas comunidades. Nesse momento, a comunidade local exerce um papel essencial devido à proximidade física entre os atores sociais que faz florescer o sentimento de solidariedade e pertencimento, favorecendo o compartilhamento de objetivos e de experiências comuns, possibilitando o envolvimento dos atores locais nas questões públicas que lhe são importantes.

As iniciativas das comunidades locais são capazes de ampliar significativamente as ações no campo das políticas sociais, promovendo programas voltados ao desenvolvimento local, com projetos integrados e dirigidos a um público determinado, de modo que é possível focalizar uma área de intervenção ou um segmento da população, a fim de formular políticas integrais, vencendo problemas como o da setorialização e da fragmentação institucional (FARAH, 2001).

Além disso, as comunidades cumprem melhor algumas tarefas e conseguem solucionar determinados problemas com mais êxito do que o Estado. Logo, a provisão e a gestão dos serviços ou das políticas públicas passam a ser compartilhadas pelos membros da comunidade local, deixando de ser atribuição exclusiva do Estado (SALM; DIEHL, 2015). Através deste novo ator social, que frente as carências diárias engendra ações concretas de resolução de problemas, é que surge uma luta de afirmação e constituição de direitos.

3. O SUJEITO, A CRISE DA MODERNIDADE E OS MOVIMENTOS SOCIAIS

No processo de redimensionalização da figura do sujeito, Touraine (1994, p. 75) designa-o pela “[...] construção do indivíduo (ou grupo) como ator, através da associação de sua liberdade afirmada com sua experiência de vida assumida e reinterpretada. O sujeito é o esforço de transformação de uma situação vivida em ação livre; introduz a liberdade no que aparece, em primeiro lugar, como determinantes sociais e herança cultural”. Desta forma, são agora os próprios indivíduos que passam a apontar os rumos para a organização do espaço social através do exercício da política no cotidiano. Constituindo um espaço público além daquele tradicionalmente permitido pelo sistema de representação política, estes sujeitos passam a revitalizar o espaço do cotidiano e assim retiram a sociedade civil de uma posição isolada e de polarização do Estado.

Esta reapropriação do espaço público pelos sujeitos parte da ideia de um novo agir político, entendido como todas as lutas e resistências ao que Guatarri (1992, p. 15) denomina de Capitalismo Mundial Integrado, o qual através da subjetividade capitalista serializa e modela os indivíduos. O autor afirma que: “o modelo pelo qual os indivíduos vivem esta subjetividade oscila entre dois extremos: uma relação de alienação e opressão, na qual o indivíduo se submete à subjetividade tal como a recebe, ou uma relação de expressão e de criação, na qual o indivíduo se reapropria dos componentes da subjetividade, produzindo um processo que o autor chama de singularização”.

Dentro destes processos de singularização encaixam-se as novas formas de ação do sujeito, enquanto ator que se insere no seio da realidade e a reinventa todos os dias, não mais como mero expectador da vida cotidiana. Outro aspecto bastante importante para Guatarri (1992) situa-se nas relações travadas entre os indivíduos e dentro deles mesmos. O que significa que qualquer processo de reapropriação e transformação da realidade não pode operar-se plenamente sem que os próprios indivíduos revejam suas formas de convivência e possam dar vazão para a expressão de seus desejos. Sem uma mudança a nível micropolítico, num nível macropolítico essas lutas não se sustentarão e correrão o risco de reproduzir nelas mesmas o que estão combatendo.

É desta forma que se acredita devem ser encaradas as novas ações políticas, não mais como uma ação de lideranças militantes comandando uma leva de despossuídos para uma terra prometida. Implica substancialmente, uma nova postura nas relações infra e interpessoais, onde não se abandona a luta em grande escala, mas estas passam a ser validadas por uma nova forma de lidar com a vida cotidiana, através do exercício de uma cidadania ativa, centrada no sujeito em sua comunidade.

Uma nova cultura democrática, baseada na defesa do sujeito e no reconhecimento do outro pressupõe também um novo campo político, um novo espaço público de afirmação da pluralidade de lutas e direitos. Uma “cultura” democrática justamente para ressaltar o caráter desse novo espaço político, não mais restrito às instituições políticas, mas aberto às múltiplas ações dos diversos atores da sociedade e aos novos desafios colocados pela mesma.

Desta forma, irá se verificar de que modo tem-se dado e sido analisadas as lutas dos atores sociais constituídos como movimentos sociais, para que se possa vislumbrar a possibilidade de construção de uma cidadania ativa no espaço social, uma nova cultura política, capaz de propiciar mais cidadania em um novo ambiente democrático, tendo como referência a realidade dos países latino-americanos, e especialmente, a realidade sócio política brasileira que apresenta como outros países vizinhos, uma situação de urgência quanto à consolidação de direitos básicos de cidadania e da própria democracia.

Nas duas últimas décadas os movimentos sociais entraram definitivamente no campo de discussão das sociedades contemporâneas. Vivenciamos uma crise global, não só porque atinge quase todas as instituições do mundo moderno, apolítica, a cultura, a economia, a família, a escola, o mercado, mas principalmente porque o que parece estar em crise é a confiança na capacidade de sua resolução. Nas palavras de Paoli (1995, p. 24), “a extraordinária globalização do mundo contemporâneo e de suas revoluções tecnológicas está cada vez mais longe de ser

vivida com o otimismo da certeza de um futuro novo e melhor”. É necessário então repensar por que caminhos se tem construído o paradigma civilizatório atual, sob pena de um retorno à barbárie e a desagregação do tecido social.

A construção de uma cidadania ativa necessita, antes de mais nada, de um novo corpo político, formado por sujeitos políticos que se legitimam como novos sujeitos históricos através de suas ações concretas de intervenção libertária no espaço social. Estes novos sujeitos expressam-se mais fortemente quando através da formação de movimentos sociais, Touraine (1994) que podem representar as mais variadas manifestações dos grupos sociais em suas lutas emancipatórias. Assim sendo, privilegia-se aqui a categoria dos movimentos sociais, enquanto expressões sociais capazes de produzir uma cidadania ativa que emerge da pluralidade de interesses e identidades.

Antes de adentrar-se na reflexão dos parâmetros sobre os quais entrevê-se o surgimento de uma nova cidadania (cidadania ativa), é salutar que se reveja o curso histórico da concepção de cidadania. Historicamente são reconhecidos três grandes modelos de cidadania: o modelo greco-romano, baseado nos direitos políticos, o modelo liberal, assentado na garantia dos direitos individuais, e o modelo atual, onde destaca-se o reconhecimento dos direitos sociais (VIEIRA, 2001).

Na democracia grega, cidadãos eram os homens que participavam da estrutura da cidade-Estado, sendo, portanto, titulares de direitos políticos. Essa participação direta na vida política consistia, basicamente, na votação das leis e no exercício de funções públicas, especialmente a judiciária. Na democracia ateniense o valor da cidadania política repousa sobre a figura da isegoria, que significa a igual liberdade de palavra nas assembleias do povo, em detrimento da isonomia, a igualdade de todos perante à lei.

Segundo Wolkmer (2006) com a civilização romana inicia um declínio na participação política dos cidadãos, embora existam neste período, leis votadas pelo povo reunido em comícios e o instituto do judiciário onde os juízes eram qualquer pessoa do povo. Este status *activus* da cidadania greco-romana, composta de poderes e não somente de direitos subjetivos, atribuía assim prerrogativas próprias do direito público aos cidadãos. A despeito de todos esses direitos políticos, é curioso o fato e serem reduzidos a um número restrito de pessoas, já que a prática da democracia direta, por questões procedimentais, em especial nas grandes cidades, não poderia abranger todos, excluindo-se muitas vezes de seu exercício, os escravos, as mulheres, os estrangeiros, os artesãos e os comerciantes.

Se por um lado foram privilegiados os direitos políticos, por outro, as liberdades civis eram bastante prejudicadas, havendo uma grande influência do Estado sobre a vida privada, chegando-se a fatos considerados absurdos e exagerados hoje em dia, como é o caso de muitas cidades gregas que proibia a ociosidade e se regulava até mesmo as formas de vestir das pessoas.

Com o desaparecimento da civilização greco-romana, sucederam-se vários séculos de supressão da cidadania, onde perduraram um complexo de relações hierárquicas de dominação privada (COMPARATO, 2013). Como consequência, a concepção de cidadania atinente ao Estado liberal define-se, em termos políticos, como o direito de representação política, através do voto, em termos civis, pela defesa de suas liberdades individuais contra o poder do Estado. A partir deste momento instalou-se uma ruptura explícita entre indivíduo e sociedade de um lado, e de outra o Estado, ou se quisermos ainda, entre as esferas social e política, a primeira, domínio do mercado e a segunda tendo como único titular o Estado. Esta dicotomia é consagrada com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, estabelecendo a separação homem/cidadão. E é desta forma que se dá o exercício da cidadania, nos termos de uma democracia representativa.

A democracia, que deveria ser a tradução explícita do encontro do social e do político, nasce na modernidade apequenada. Assim apreendida, identificada como categoria estática referida exclusivamente a uma gama de direitos previamente estabelecidos, a cidadania esgota-se em suas possibilidades emancipatórias, enquadrando o exercício político em uma mecanicidade entediante. Contrariamente, se for concebida a partir da materialidade social, a cidadania, liberta de sua matriz regulatória, pode se revelar apta a realizar um outro nível (mais avançado) de experiência política e social (VIEIRA, 2001).

Nesta perspectiva, é que se coloca o desenvolvimento experimentado por esta categoria com o advento do Estado Social de uma sociedade de massas onde os interesses tornavam-se sempre mais complexos e difusos, que se inicia a superação da cidadania liberal.

Apoiando-se nas críticas de Santos (2013) em relação à cidadania social, pode-se dizer que se esta trouxe significativas melhoras na condição de vida dos indivíduos, revelou-se também uma cidadania atomizante e estatizante, em contraposição a uma subjetividade pessoal e solidária. Boaventura tem em mente principalmente o processo de integração capitalista das classes trabalhadoras, tornadas dependentes da prestação assistencial burocratizada do Estado, em detrimento, por outro lado, do esfriamento dos laços de solidariedade imanentes da sociedade. É pensando na artificialidade desta cidadania social estatizante que o autor contrapõe as lutas dos novos sujeitos políticos de caráter transclassista, e que trazem em seu bojo um

redimensionamento da cidadania a partir das ideias de participação ativa e solidariedade concreta.

Partindo-se desta importante análise sobre os limites e potencialidades da cidadania, é o momento de analisarmos sobre as bases e possibilidades sobre as quais se pode realizar a cidadania ativa na realidade brasileira. Pensando nas possibilidades de emergência de uma nova cidadania na sociedade brasileira, a mesma deve estar ligada a uma experiência concreta dos movimentos sociais a partir da comunidade e da dinâmica da sociedade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A modernidade só se completa através do potencial emancipatório embutido na ideia de modernidade, trazendo à tona a valorização do sujeito. É o sujeito que pode recuperar a promessa de emancipação da modernidade ao lado da funcionalização da vida. Nestes termos, as lutas que se posicionam contra tudo o que é imposto como algo natural – fome, miséria, desigualdades sociais – são instrumentos de emancipação do homem, transformando-o em ator social.

Tem-se que, assim, a realização da passagem do indivíduo em sujeito (ator) inserido nas relações sociais, sem, contudo, deixar-se perder na identificação com o grupo, a coletividade. A reinserção do princípio da solidariedade no contexto social pode recuperar o sujeito em sua totalidade e o Direito neste contexto, enquanto espaço de representação do poder político, também é chamado a participar.

A modernidade substituiu a sujeição do homem ao mundo pela integração social. Se antes o mesmo fazia parte do mundo, agora ele tinha o seu papel definido dentro deste, fazendo com que o sujeito continuasse latente sem poder realizar-se em sua plenitude. Segundo Touraine (1994), para que o sujeito apareça é necessário que haja a transformação do indivíduo em ator inserido nas relações sociais. O sujeito e o ator tornam-se inseparáveis na construção de uma cidadania dentro do paradigma democrático da modernidade. Neste propósito, o indivíduo se constitui como ator para proteger estender a sua liberdade, excluindo-se de qualquer determinismo.

A secularização foi ao mesmo tempo desencantamento do mundo e reencantamento do homem. Cabe a este, agora, produzir e transformar a sociedade ao invés de simplesmente deixar levar-se pelo turbilhão dos acontecimentos, submisso aos que dirigem sua vida, vontades e possibilidades. Justifica-se esta pesquisa, considerando a necessidade de reflexão sobre o que

temos assistido, que é a supressão do indivíduo e seus desejos quando o mesmo não se perde numa busca desesperada por identificações coletivas. Os novos projetos de sociedade só podem ser engendrados por um novo sujeito, fruto da própria criação social na sua comunidade, que, assim, produz uma outra sociabilidade além de caracterizar uma resposta insurgente de mobilização do espaço social para a construção de uma nova cidadania, ele da origem também a uma nova categoria jurídica, o sujeito coletivo de direito. É através deste novo ator social, que frente às carências diárias engendra ações concretas de resolução, que surge uma luta de afirmação e construção de direitos.

Os tempos atuais não permitem mais análises políticas, econômicas e sociais baseadas em conceitos e critérios segmentados e isolados. A complexificação das relações e do mundo globalizado, podem muitas vezes assustar e imobilizar. Mas também podem servir para a construção de um novo paradigma em que a criatividade, a solidariedade, o afeto, o respeito, a coragem e a confiança no outro possam restaurar os elementos nas comunidades que é o lugar de pertencimento de cada sujeito. O momento é de abertura de espaços para processos locais, que fora do centro, tornam-se geradores de novos mundos e sentidos, da abertura de novas potencialidades que devem ser geradas através dos grupos sociais. As esferas da vida só podem ser vistas através de uma ótica multidimensional, para as quais as respostas genéricas centralizadas têm-se mostrado insuficientes e ineficazes.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

_____. *Em busca da política*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

CASTELLS, Manuel. *O poder da identidade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva, 2013.

COSTA, M. M. M.; DIEHL, R. C. O empoderamento da comunidade local e a pacificação comunitária de conflitos: diálogos necessários em busca da emancipação do sujeito e na concretização de direitos fundamentais. *Revista Contriciones a las Ciencias Sociales*, Malaga, 2015. Disponível em: <www.eumed.net/rev/cccss/2015/02/comunidade-local.html>. Acesso em: 23 jan. 2017.

DOWBOR, Ladislau. *O que é poder local*. São Paulo: Brasiliense, 1999.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Parcerias, novos arranjos institucionais e políticas públicas locais. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro. N. 1, v. 35, jan/fev., 2001.

FISCHER, Tânia. Poder local: um tema em análise. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 26, out./dez, 1992, p. 105 - 113.

GORCZVESKI, C.; MARTIN; N. B. *A necessária revisão do conceito de cidadania: os movimentos sociais e novos protagonistas na esfera pública democrática*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2011.

GUATTARI, F. *Caosmose: um novo paradigma estético*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

HERMANY, Ricardo. *(Re)discutindo o espaço local: uma abordagem a partir do direito social de Gurvitch*. Santa Cruz do Sul: IPR/EDUNISC, 2007.

PAOLI, Maria Célia. Movimentos Sociais no Brasil: Em busca de um Estatuto Político. In: HELLMAN, Michaela (Org.). *Movimentos Sociais e Democracia no Brasil*. São Paulo: Marco Zero, 1995.

PÉREZ-LUÑO, Antonio Enrique. La ciudadanía en las sociedades multiculturales. In: CAMPUZANO, Alfonso de Julios. *Ciudadanía y derecho en la era de la globalización*. Madrid: Dykinson, 2007.

ROSENBERG, Marshall B. *Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais*. São Paulo: Agora, 2006.

SALM, J. B.; DIEHL, R. C. *Comunidade e métodos alternativos de pacificação de conflitos: parceria em busca da emancipação do sujeito*. In: Anais do XII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2015.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 9. ed., Rio de Janeiro: Record, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. 9. ed., São Paulo: Cortez, 2003.

SCHMIDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In.: REIS, J. R.; LEAL, R. G. *Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 8. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2006.

TOURAINÉ, Alain. *Crítica da modernidade*. Petrópolis: Vozes, 1994.

VIEIRA, Liszt. *Os argonautas da cidadania: sociedade civil na globalização*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

WOLKMER, Antonio. *Fundamentos de história de direito*. 3. ed. ,Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

Encaminhado em 28/01/18

Aprovado em 03/07/18